

## CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

### PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015

A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, a Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, no âmbito do Poder Judiciário, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as inovações trazidas pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que aperfeiçoa o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, em particular o direito à convivência familiar;

**CONSIDERANDO** a experiência exitosa das "Audiências Concentradas", iniciada em todos os tribunais do país após o 1º Encontro Nacional das Coordenadorias da Infância e da Juventude em 2010, e, ainda, as disposições normativas contidas no Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações em conjunto para definir, de forma satisfatória, as políticas públicas na área da infância e da juventude no âmbito do Poder Judiciário,

### RESOLVEM

**Art. 1º** - Implementar as Audiências Concentradas no Estado do Pará, nos meses de abril e outubro, para reavaliar a situação de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento;

**Art. 2º** - Recomendar aos magistrados com competência em matéria de infância e juventude, responsáveis pela realização das referidas Audiências Concentradas, que sigam o roteiro estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos moldes do § 2º, do artigo 1º do Provimento 32.

**Artigo 3º** - Orientar aos magistrados com competência em matéria de infância e juventude, que irão realizar as Audiências Concentradas, que adotem as medidas necessárias para realização das mesmas, solicitando, previamente, o que se fizer necessário junto à administração do Tribunal de Justiça e respectivas Corregedorias.

**Art. 4º** - Determinar a todos os magistrados com competência em matéria de infância e juventude (área da proteção), para inserirem os dados estatísticos no Questionário Eletrônico de Audiências Concentradas, pertencente ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, localizado no site do CNJ, informando, se for o caso, a não realização da Audiência e inserindo "zero" no quesito respectivo, e para que atentem ao prazo máximo de inclusão desses dados, qual seja, até o último dia útil de cada semestre.

**Art. 5º** - Lembrar aos magistrados que as Audiências Concentradas devem ocorrer, sempre que possível, nas dependências dos serviços de acolhimento, com a presença dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, com a subsequente confecção de atas individualizadas para juntada em cada um dos processos.

**Art. 6º** - Determinar aos magistrados com competência em matéria de infância e juventude que, após a realização das Audiências Concentradas e inserção de informações no Cadastro respectivo, enviem à Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, por meio eletrônico, relatório sucinto das Audiências Concentradas realizadas ou informações da não realização.

**Art. 7º** - Excepcionalmente, no 1º semestre de 2015, as Audiências Concentradas poderão ser realizadas no mês de maio.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogue-se a Portaria Conjunta nº 001/2014, de 06 de maio de 2014 (Diário da Justiça, Edição nº 5492/2014).

Belém (PA), 10 de abril de 2015.

Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Coordenador Estadual da Infância e da Juventude

Desa. DIRACY NUNES ALVES

Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Corregedora das Comarcas do Interior

### PORTARIA Nº 061/2015-CJRMB

A Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas nos autos da **Sindicância Administrativa de Natureza Apuratória nº 2014.6.000770-7**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

**CONSIDERANDO** o acolhimento do relatório da Comissão Processante, por entender que a conduta do Diretor de Secretaria Edmilton Pinto Sampaio, se afigura como leve falta de natureza **leve**, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente;

**CONSIDERANDO** a Certidão emitida pelo Senhor Diretor de Secretaria da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém às fls. 703 certificando o trânsito em julgado da decisão deste Órgão Correcional;

**RESOLVE** :